

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL- N.º 2504.01/2017- SMS



Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 050/2005 - que regulamenta a utilização da modalidade de licitação Pregão no Município de Fortim, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), pela Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006, Lei n.º: 12.846, de 1º de Agosto de 2013 e Lei Federal n.º 11.488 de 15 de junho de 2007.

O município de Fortim, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Portaria n.º 164/2017 - GP, de 01 de fevereiro de 2017, torna público para conhecimento de todos os interessados que às **09:00 (nove) horas (Horário Local)** do dia **10 de maio de 2017**, na Sala da Comissão de Licitações do Município de Fortim - CE, Centro Administrativo Mauro Cavalcante de Souza, sito à Vila da Paz – Bloco D, n.º 40, Centro - Fortim – Ceará, será realizada licitação na modalidade de **Pregão PRESENCIAL N.º 2504.01/2017- SMS**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94, Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006, Lei n.º: 12.846, de 1º de Agosto de 2013 e Lei Federal n.º 11.488 de 15 de junho de 2007.

Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. WALDEMAR ALCÂNTARA, PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTIM – CEARÁ.
Critério de Julgamento:	Menor Preço global por lote
Modalidade de Licitação:	Pregão Presencial.
Secretaria interessada:	SAÚDE: Márcia Vieira dos Santos Nogueira

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Modelo de Declarações/Procuração;

Anexo III – Minuta do Termo de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a Aquisição de gêneros alimentícios e material de higiene para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Waldemar Alcântara, Programa Saúde da Família e Secretaria Municipal de Saúde do município de Fortim – Ceará.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, que possua em sua atividade ramo pertinente ao objeto da contratação, e desde que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira;

2.1.1 - A pessoa jurídica interessada em participar do referido processo, deverá comparecer ao Setor de Tributação da Secretaria Municipal de Finanças, situado à Vila da Paz, Bloco D, n.º 40, Bairro Centro, CEP: 62.815-000, para emissão da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de Fortim, *para efeito de comprovação de adimplência fiscal junto ao município de Fortim-Ceará.*

2.2- CREDENCIAMENTO: Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeira após as 09:00 horas, salvo no caso do **item 7.10.1** deste edital.

2.2.1- Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

a) Cópia autenticada de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;

b) Declaração da Licitante de: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo disposto no item 1 do ANEXO II deste Edital, **com firma reconhecida**;

2.2.2- Os documentos de credenciamento e de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preço e de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

2.2.3- Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento público ou particular de mandato, de preferência conforme modelo discriminado no **item 02 do ANEXO II** deste Edital, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, **com devida firma reconhecida do outorgante**, acompanhado do respectivo documento que comprove a investidura/titularidade desses poderes pelo outorgante (Registro Comercial, e suas demais alterações, no caso de empresa individual ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrados, bem como, de seu(s) aditivo(s), quando houver, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores).

2.2.4- Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (Registro Comercial ou Ato constitutivo ou documentos de eleição de seus administradores, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2.5 - Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, *para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial (Certidão Específica ou Certidão Simplificada)*, nos termos do **art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio**, demonstrando sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida em data não anterior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura da licitação, excetuada a esta exigência às Cooperativas por força da Lei Federal Nº 11.488 de 15 de junho de 2007.

2.2.6- Comprovação de endereço, através de pelo menos 02 (duas) Fotos (em papel fotográfico ou comum), sendo pelo menos 01 (uma) foto da fachada da empresa e pelo menos 01 (uma) foto do ambiente interno da empresa, e algum documento de pagamento (água, luz, telefone, outros) que comprove o funcionamento da empresa no endereço especificado em seu nome ou em nome do proprietário/sócio/cooperado;

2.2.7 – Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do item anterior, este não será descredenciado, poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

2.2.8- Toda documentação deve ser apresentada em original e/ou cópia autenticada.

2.3- A incorreção ou não apresentação dos documentos de que tratam os subitens anteriores não implicará na desclassificação do licitante. Todavia, impedirá o representante de se manifestar e responder pelo licitante/participante nas diversas etapas do procedimento.

2.4- No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

2.5- Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de FORTIM-CE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.6- É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Fortim, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Fortim, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

2.7- O licitante considerado descredenciado ou não apto a participar do certame, poderá assistir ao processo licitatório, não podendo, entretanto, manifestar-se verbalmente durante a sessão.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1- Credenciamento dos licitantes;

3.1.2- Recebimento de envelopes de "propostas de preços" e "documentos de habilitação";

3.1.3- Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

3.1.4- Lances verbais entre os classificados;

3.1.5- Habilitação do licitante melhor classificado;

3.1.6- Recursos;

3.1.7- Adjudicação;

4. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1- Além dos documentos de credenciamento, previstos no **subitem 2.2**, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação".

4.2- Os conjuntos de documentos relativos à "**Proposta de Preço**" e aos "**Documentos de Habilitação**" deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados à Prefeitura Municipal de Fortim, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos ("Proposta de Preço" ou "Documentos de Habilitação").

4.3- Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

4.3.1- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

4.3.2- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3.3- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1- A proposta de preços deverá ser elaborada, preferencialmente em 02 (duas) vias, em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou outro meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

PREGÃO N.º 2504.01/2017- SMS

LICITANTE: _____ CNPJ _____

ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

5.2- A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no **ANEXO I** deste Edital, contendo:

5.2.1- A modalidade e o número da licitação;

5.2.2- Endereçamento a(o) Pregoeira(o) da Prefeitura de FORTIM;

5.2.3- Razão Social, CNPJ, endereço;

5.2.4- Prazo de entrega conforme os termos do edital;

5.2.5- Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.2.6- Os itens cotados, nos quantitativos licitados;

5.2.7- O(s) valor(es) unitário(s) de cada item cotado(s) em algarismo(s), bem como o valor global da proposta em algarismo e por extenso;

5.2.8- Declaração de que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento, inclusive margem de lucro;

5.3- Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.4- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.5- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.6- Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.6.1- A proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

5.6.2- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.7- A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais no 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.

5.8- Na análise das propostas de preço a Pregoeira observará preferencialmente o preço global do LOTE.

5.9- Caso o licitante possua conta corrente em banco, informar na proposta o Banco, número da Agência e o número da Conta Corrente, de preferência do Banco do Brasil.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- Os INTERESSADOS, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**subitens 6.2 a 6.6**), os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.1.1- Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial. Caso o licitante Pessoa Jurídica apresente em sua documentação de habilitação documentos de empresa filial e matriz, obrigatoriamente o licitante deverá apresentar a seguinte documentação da empresa matriz: o exigido nos itens: 6.3.1; 6.3.3 ou 6.3.3.1; 6.3.7; e 6.5.1 ou 6.5.1.1 ou 6.5.1.2 ou 6.5.1.3.

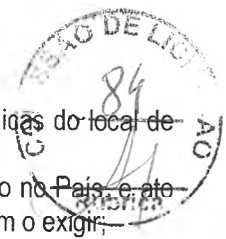
6.1.2- As certidões apresentadas deverão estar dentro do prazo de validade, para aquelas cuja validade possa expirar. Na hipótese da certidão não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhada de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade da mesma. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, a certidão será considerada válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão. Excetuada a esta exigência a Certidão descrita no item 2.2.5 deste edital, que deverá ser emitida em data não anterior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura da licitação.

6.2- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1 - Cédula de Identidade do representante legal da empresa;

6.2.2 - Registro Comercial, e suas demais alterações, no caso de empresa individual ou de responsabilidade limitada - EIRELI;

6.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrada, bem como de seu(s) aditivo(s), quando houver, ou em substituição ao ato constitutivo, estatuto, contrato social e aditivos, apresentar o último aditivo do contrato social consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



6.2.4 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.6 - No caso de cooperativa: a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede; o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; o regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou; os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e a ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

6.2.7 - Alvará de Funcionamento para o exercício vigente expedido pelo município da sede da licitante ou Alvará de Funcionamento Permanente expedido pelo município da sede da licitante, conforme o caso, ou ainda comprovante de pagamento do mesmo referente ao exercício vigente;

6.2.8 - Alvará de Vigilância Sanitária.

6.3- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

6.3.3- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, através de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, referente à situação do sujeito passivo no âmbito da Receita Federal do Brasil – RFB, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFB e Seguridade Social – INSS;

6.3.3.1- Será aceito como prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros emitida pela Receita Federal do Brasil expedidas até 2 de novembro de 2014, desde que esteja com sua validade vigente, conforme disposto no Art. 2º do Decreto nº 8.302 de 4 de setembro de 2014;

6.3.4- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;

6.3.5- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;

6.3.6- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

6.3.7- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; (Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

6.3.8- No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao item 6.3.6-FGTS e 6.3.3.1-INSS e, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

I) DECLARAÇÃO constando que, caso vencedora da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

II) ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

III) RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

6.4- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1- Apresentar Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante e **firma reconhecida**, que comprove ter a licitante fornecido satisfatoriamente os produtos compatíveis com o objeto da licitação.

6.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do

licitante ou registrado em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (no caso de sociedade civil), e assinado por contador habilitado com respectiva **Certidão de Regularidade Profissional - CRP**, emitido via Internet, ~~sem como as~~ demonstrações contábeis do último exercício social, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. Não será aceita a apresentação de balancetes ou balanços provisórios em substituição ao balanço retromencionado, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta.

6.5.1.1- As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante ou registrado em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (no caso de sociedade civil), e assinado por contador habilitado com respectiva **Certidão de Regularidade Profissional - CRP**, emitido via Internet;

6.5.1.2- Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

6.5.1.3- A licitante que se enquadrar como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos moldes do item 2.2.5 deste edital, estará dispensada da apresentação do balanço, das demonstrações e da Certidão de Regularidade Profissional – CRP do contador, conforme o que determina o § 2º do art. 1.179 da Lei Federal nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002;

6.5.2- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.6- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.6.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de preferência conforme modelo constante dos Anexos deste edital, **com firma reconhecida**;

6.6.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, de preferência conforme modelo constante dos Anexos deste edital, **com firma reconhecida**;

6.6.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, de preferência conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), **com firma reconhecida**.

6.7- A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.7.1- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 15 (quinze) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

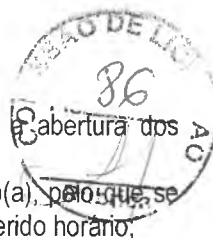
6.8- O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do **subitem 4.2** deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
PREGÃO N.º 2504.01/2017- SMS
LICITANTE: _____ CNPJ _____
ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1- O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a), e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

7.1.1- No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o(a) Pregoeiro(a) instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação, e ainda à realização do procedimento licitatório;



7.1.2- O(A) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

7.1.3- Após a abertura dos trabalhos, nenhum documento e/ou proposta será recebido pelo Pregoeiro(a), pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado antes do referido horário;

7.2- CREDENCIAMENTO: Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto a(o) Pregoeira(o), identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do **item 02** deste instrumento. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeira após as 09h00min horas, salvo no caso do **item 7.10.1** deste edital.

7.3- RECEBIMENTO DE ENVELOPES: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde o(a) Pregoeiro(a) **receberá** de cada licitante ou seu representante **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (subitem 2.2.1, alínea "b")**, bem assim, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as **propostas de preço** e a **documentação exigida para a habilitação dos licitantes**, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

7.3.1- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.3.2- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4- ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS: Abertos os envelopes contendo a "Proposta de Preços" de todos os licitantes, o(a) pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, o(a) Pregoeiro(a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

7.5- CLASSIFICAÇÃO INICIAL: O(A) Pregoeiro (a) poderá fazer a ordenação das propostas de todos os licitantes, **em ordem decrescente de valor, classificando** o licitante com proposta de Menor Preço Global por Lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

7.5.1- Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no **subitem 7.5**, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

7.6- LANCES VERBAIS: Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo as seguintes disposições:

7.6.1- O (A) pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será observado o que estabelece o **item 7.6.9** deste Edital.

7.6.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

7.6.3- O(A) Pregoeiro(a) no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

a) determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;

b) determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

7.6.4- Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas do(a) Pregoeiro(a) na forma da **alínea "a" do subitem anterior**.

7.6.5- Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a) na forma da **alínea "b" do subitem 7.6.3**;

7.6.6- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

7.6.7- Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.6.8- O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o

encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

7.6.9- Quando for constatado o empate, deverá ser observado o que estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, da seguinte forma:

7.6.9.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.6.9.2- Para efeito do disposto no **item 7.6.9.1**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 7.6.9.1** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **item 7.6.9.1**, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6.9.3- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **item 7.6.9.2** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6.9.4- O disposto no **item 7.6.9.2** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.6.10- Caso persista o empate, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

7.6.11- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço.

7.6.12- Tratando-se de preço inexequível o(a) Pregoeiro(a) poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.6.13- Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado “sob condição”, considerando o disposto no subitem anterior.

7.6.14- Diante da hipótese tratada no **subitem 7.6.12** o(a) Pregoeiro(a) poderá, também “sob condição”, negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

7.6.15- O lance verbal depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital. (**subitens 13.1 e 13.1.1, “c”**)

7.6.16- Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.6.17- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis os valores globais de cada lote incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.7- HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Existindo proposta classificada aceitável, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no **item 6**.

7.7.1- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

7.7.2- Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida negociação – **subitem 7.6.8** do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.7.3- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas esboçadas das causas referidas neste artigo.

7.7.4- O(A) Pregoeiro(a) decidirá durante a sessão se o exame dos “documentos de habilitação” se dará ao final da etapa competitiva de cada item ou ao final do julgamento de todos os itens.

7.7.5- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope nº 02 (Documentos**

de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão consideradas inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no **item 7.7.5.1**.

7.7.5.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.7.5.2- Para efeito do disposto no item acima, as ME, EPP e Cooperativa, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.7.5.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7.5.4- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7.5.5- Será inabilitada a licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME, EPP ou Cooperativa que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido no **item 7.7.5.1** acima.

7.8- RECURSOS: Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro ou não em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias úteis (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.8.1- O recurso será dirigido à(s) Secretaria(s), por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s).

7.8.2- Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

7.8.3- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

7.8.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro poderá ter efeito suspensivo, conforme o caso.

7.8.5- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, após a declaração de vencedor, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

7.8.6- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

7.8.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8.8- Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s), homologará, depois de procedida a adjudicação pela Pregoeira ou pendendo o mesmo proceder, conforme o caso, da(s) proposta(s) vencedora(s), para determinar a contratação;

7.8.9- A intimação dos atos decisórios da administração — Pregoeiro(a) ou Secretário(s) — em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão de Pregões da Prefeitura de FORTIM, como também na forma original da publicação do aviso de licitação.

7.8.10- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de FORTIM.

7.9- ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

7.9.1- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos, será feita pelo(a) Pregoeiro(a) a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- a) à Procuradoria Geral do Município, para fins de análise e parecer;
- b) e depois à(s) Secretaria(s) competentes para homologação e subsequente contratação.

7.10- INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarada vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar a proposta comercial de **menor preço**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

7.10.1- A licitante vencedora será convocada a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após encerrada a sessão, sob pena de ser chamada a remanescente na fase de lances, caso a vencedora não apresente no prazo estipulado.

7.10.2- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

8. DA(S) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos consignados no vigente Orçamento Municipal, conforme Dotação a seguir: nº 1001.10.302.0016.2.036 - Atendimento Ambulatorial e Hospitalar; 1001.10.122.002.2.028 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; 1001.10.301.0015.2.032 – Manutenção de Ações de Atenção Básica a Saúde., nº 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

9. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E ADIAMENTO

9.1- Qualquer licitante poderá objetar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço especificado no preâmbulo deste edital.

9.1.1- Decairá do direito de objetar os termos do presente edital a licitante que não protocolar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.1.2- O pedido de objeção deverá ser apresentado em duas vias pelo representante legal da empresa no setor de licitação no prazo estipulado no item 9.1, com dados de contato da impugnante no qual a Comissão enviará resposta ao pedido.

9.1.3- A objeção feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

9.2.1- o endereçamento à(o) Pregoeira(o) da Prefeitura de FORTIM;

9.2.2- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de FORTIM, dentro do prazo editalício;

9.2.3- o fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

9.2.4- o pedido, com suas especificações;

9.3- Caberá à(o) Pregoeira(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4- A resposta do Município de Fortim - Ceará, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão de Pregões da Prefeitura de FORTIM, e constituirá aditamento a estas Instruções.

9.5- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

9.6- Acolhida a petição de objeção contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.6.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.7- DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

9.7.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.8- DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E ADIAMENTO:

9.8.1- O Município de FORTIM - CE poderá anular, revogar ou adiar esta licitação, em qualquer etapa do processo, conforme legislação em vigor, e da seguinte forma:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo, não cabendo às licitantes direito a indenização;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato, não cabendo às licitantes direito a indenização;
- c) adiada, por motivo justificado, não cabendo às licitantes direito a indenização.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, VIGÊNCIA E RESCISÃO

10.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, através da Gestora e Ordena da Secretaria de Saúde, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

10.1.1- Integra o presente instrumento (ANEXO III) a minuta do termo de contrato a ser celebrado.

10.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexa a este edital.

10.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de FORTIM - CE poderá convocar e emitir o correspondente Instrumento Contratual para o Licitante Vencedor visando a formalização do vínculo contratual, nos termos da Minuta que integra este Edital.

10.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento da convocação, para formalizar o Instrumento Contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Fortim – Ceará.

10.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Instrumento Contratual, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.2.3- Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao processo licitatório.

10.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

10.4- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

10.5- O licitante, quando contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

10.6- O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e os bens objeto do mesmo deverão ser fornecidos até 31 de dezembro de 2017. O presente contrato terá prazo de vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

10.7- O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

11. DO PRAZO, ENTREGA DOS BENS LICITADOS

11.1- DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO: O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de **ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO**, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens licitados (entrega imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada da contratação), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

11.2- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os bens licitados deverão ser entregues no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela Secretaria Responsável, diretamente na Secretaria Responsável.

11.2.1- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

11.2.2- Entregar o objeto do Contrato conforme especificações da(s) Secretaria(s), no horário de 08h00min às 14h00min de segunda a sexta-feira, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na

proposta vencedora do certame, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2.3- Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome: Fundo Municipal de Saúde de Fortim, Rua Isidoro Moura, nº 161, Fortim - Ceará, CEP. 62.815-000, Inscrito no CNPJ nº 10.295.311/0001-89.

11.2.4- No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

12. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

12.1- PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

12.2- PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas: de um relatório diário contendo o quantitativo de refeições, bem como as assinaturas de todo o pessoal que se utilizaram das refeições, durante o período de fornecimento; da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS; da Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS; da Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal; da Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais e; da Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, do licitante vencedor.

12.2.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de depósito em conta bancária específica da pessoa jurídica vencedora do certame ou através de cheque, conforme o caso.

12.3- REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

12.4- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

13. DAS SANÇÕES

13.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de FORTIM e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de FORTIM pelo prazo de até 2 (dois) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

13.1.1- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

13.2.2- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, as atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

13.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

13.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

13.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de FORTIM e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Fortim pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

14.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei nº 8.666/93.

14.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

14.4- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

14.6- A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s).

14.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

14.8 – Os autos do presente processo administrativo de Pregão Presencial ficarão à disposição para vistas e conferência dos interessados.

14.9 – A versão completa do Edital poderá ser obtida junto ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM, no endereço eletrônico: www.tcm.ce.gov.br

14.10- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Fortim – Ceará.

14.11- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas nos Anexos deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Fortim-Ceará, 25 de abril de 2017.

Francisca Laédina Alves Gomes Maia
Pregoeira



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2504.01/2017- SMS

MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA

PREGÃO Nº 2504.01/2017- SMS

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **Pregão Presencial Nº 2504.01/2017- SMS**, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios e material de higiene para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Waldemar Alcântara, Programa Saúde da Família e Secretaria Municipal de Saúde do município de Fortim – Ceará, com abertura no dia 10 de maio de 2017, às 09:00 horas, horário local.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL – embalagem primária em pacote de 1 kg, livre de impurezas, insetos ou microorganismos, validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	KG		2100		
2	ARROZ BRANCO POLIDO, TIPO I – embalagens plásticas de 1kg, sem presença de insetos ou impurezas registros no ministério da agricultura, validade mínima 120 dias da data de entrega do produto.	KG		1200		
3	FARINHA DE MANDIOCA - Classe amarela, tipo 1, embalagem de plástico de 01 kg., sem presença de insetos ou impurezas registros no ministério da agricultura, validade mínima 120 dias da data de entregado produto.	KG		300		
4	FARINHA DE MANDIOCA - Classe branca, tipo 1, embalagem de plástico de 01 kg., sem presença de insetos ou impurezas registros no ministério da agricultura, validade mínima 120 dias da data de entregado produto.	KG		300		
5	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO: embalagem plástica de 100g, validade mínima 120 dias da data de entregado produto.	UNID		20		
6	FARINHA DE TRIGO - Especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. O produto deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. Pct 01 kg.	PCTE		100		
7	FECULA DE MANDIOCA (GOMA DE TAPIOCA FRESCA) - Primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente, Embalagem de 1 kg	KG		120		
8	FEIJÃO CARIOCA - Tipo 1, embalagem primária em um pacote de 1kg, livre de impurezas, insetos ou microorganismos, validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Produzido em 2013.	KG		250		
9	FEIJÃO BRANCO – Tipo 1. Embalados em sacos transparente de 1kg, livre de impurezas, insetos ou microorganismos, validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Produzido em 2013.	KG		150		

10	MACARRÃO PARAFUSO – Embalados em pct 500 gr	PCTE		100		
11	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – Embalados em pct 500gr	PCTE		600		
12	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO – Embalados em pct 500gr	PCTE		100		
13	MILHO DE PIPOCA – Acondicionado em pacotes de 500g, tipo 1.	UNID		40		

TOTAL R\$

LOTE II – ENLATADOS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	MARCA	TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ – embalagem em 400g. Contendo cacau em pó, açúcar, vitaminas. Instantâneo. As embalagens devem estar intactas, sachês apresentando embalagens integras. Validade de no mínimo 120 dias da data da entrega do produto.	UNID		60		
2	AZEITONA VERDE - Conservadas em água e sal de coloração verde escuro, tamanhos médios, sem manchas e ausência de turbidez na salmoura. Data de validade mínima de 6 meses antes do vencimento. Pct de 200g	UNID		12		
3	CREME DE LEITE: acondicionado em embalagem tetra pack c/ peso líquido de 200g,	CX		120		
4	CARNE EM LATA: A carne em lata inteiramente é cozinhada, embalagem de 320 g.	UNID		20		
5	ERVILHA EM CONSERVA - Reidratada, em conserva. Acondicionada em recipiente de folha de flandres, inteiro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 200g de peso líquido drenado. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	LATA		50		
6	LEITE CONDENSADO - embalado em latas ou caixa tipo tetra pack, limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado 395g.	UNID		30		
7	MARGARINA VEGETAL - Com percentagem mínima de 60% de lipídios, embalada em pote de 500g, sem gordura TRANS	UNID		440		
8	MILHO VERDE EM CONSERVA - Acondicionado em lata ou copo de vidro, inteiro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com peso líquido drenado de 200g.	LATA		50		
9	ÓLEO DE SOJA – Embalagem pet de 900 ml, livre de impurezas. Validade mínima de 120 dias antes da data de vencimento.	LT		320		
10	SARDINHA: em conserva preparada com pescado limpo, sabor molho de tomate, cozido, acondicionada em lata de 125gr. Validade mínima de 120 dias da data de vencimento.	LATA		100		
11	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA – Embalagem primária em copos plásticos de 300g, secundária em caixas de papelão. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	UNID		100		

TOTAL R\$

LOTE III – DIVERSOS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	MARCA	TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO – a base de Ciclamato e sacarina de sódio, frasco de	FC		70		



	100ml.					
2	AZEITE DE OLIVA – lata ou vidro de 500ml, sem adição de óleo de soja.	UNID		12		
3	CALDO DE CARNE / GALINHA - Matéria prima, limpas e de boa qualidade; constituído basicamente de carne de galinha desidratada/caldo de carne, liofilizado sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosas, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, termo soldável, resistente e atóxica, peso aproximado 19g.	UNID		500		
4	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO SOLÚVEL: Acondicionado em embalagem de 250g,	PCTE		2100		
5	CATCHUP - molho de consistência pastosa composto de tomate, açúcar, sal e condimentos. Unidade utilizada: frasco 200 g	UNID		40		
6	CHÁ SABORES DIVERSOS – Camomila, erva doce, preto. Cx c/ 10 saquinhos de 10 g. Validade mínima de 120 dias da data de fabricação.	CX		150		
7	COLORAL – corante natural, sem adição de sal, pacotes de 100 gramas, livre de impurezas. Validade mínima de 120 dias da data de fabricação.	PCTE		320		
8	GELATINA EM PÓ: caixinha de 45 gramas cada, sabores morango, uva ou abacaxi. Validade mínima de 120 dias da data de vencimento.	UNID		50		
9	MAIONESE, EMBALADA EM SACHE DE 250 GR - Com o prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias da data do vencimento.	UNID		50		
10	EXTRATO DE TOMATE – acondicionado em embalagem tetra pack com peso líquido de 350 g, data de validade não inferior a 180 dias da data de entrega.	UNID		90		
11	RAPADURA DE CANA DE AÇUCAR EM BARRA: Com peso unitário de 400g	UNID		100		
12	SAL REFINADO IODADO - Embalagem primária em pacotes de 1kg, sem impurezas.	KG		120		
13	VINAGRE BRANCO – Entregar mensalmente. Embalagens de 500ml intactas, livre de impurezas. validade de no mínimo de 120 dias da data da entrega do produto.	UNID		180		
14	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA ESCURA- Pacote de 500gr e corante caramelo, tipo a, validade mínima 120 dias da data de entrega do produto.	PCTE		100		

TOTAL R\$

LOTE IV – MASSAS PARA PAPAS E MINGAUS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	MARCA	TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AMIDO DE MILHO - Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem aproximada 500g	CX		100		
2	AVEIA EM FLOCOS FINOS – rica em fibras, flocos finos. Composição: leite em pó desnatado, farinha de trigo, açúcar, gordura anidra de leite, óleo de milho, farinha de aveia, farinha de cevada, sais minerais, vitaminas e aromatizante, contém glúten. Embalagem de 450g.	UNID		170		
3	FARINHA LÁCTEA – Embalado em latas ou sachês de 230g. Contendo na embalagem data de fabricação e validade. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto.	PCTE		172		

4	CEREAL A BASE DE FARINHA DE ARROZ OU MILHO - Pré-cozida, açúcar, amido, sais minerais, vitamina E, e aromatizante, acondicionada em embalagem integra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. O produto deverá apresentar validade minima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de Sack 230 GR	PCTE		200		
5	CEREAL A BASE DE ARROZ, MILHO E AVEIA - MULTICEREAIS: SACHE 230GR. Pré-cozida, açúcar, amido, sais minerais, vitamina E, e aromatizante, acondicionada em embalagem integra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. O produto deverá apresentar validade minima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega	PCTE		320		
TOTAL R\$						

LOTE V – PRODUTOS DE PADARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BISCOITO DOCE - TIPO MARIA, Fornecido em pacotes de 400g, embalagem em perfeito estado de conservação, livre de gorduras trans. validade de 120 dias da data de entrega do produto.	PCTE		1012		
2	BISCOITO SALGADO tipo cream cracker – Fornecido em pacotes de 400g, embalagem em perfeito estado de conservação, livre de gorduras trans. validade de 120 dias da data de entrega do produto.	PCTE		1012		
3	LEITE EM PÓ DESNATADO PCTE COM 200G - Com o prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias da data da entrega; preço por lata.	PCTE		524		
4	LEITE EM PÓ INTEGRAL – Latas ou saches de 400g, com proteínas do leite, vitaminas. Validade minima de 6 meses antes do vencimento.	UNID		524		
5	LEITE LIQUIDO INTEGRAL EM CAIXA 1 LITRO	CX		800		
6	LEITE LIQUIDO DESNATADO EM CAIXA 1 LITRO	CX		800		
7	PÃO TIPO HAMBURGUER OU HOT DOG - Apresentando peso unitário de 40 gramas, fabricados com até um dia de antecedência da data da entrega. Embalados em sacos plásticos lacrados apresentando data de fabricação e validade. Entrega semanal. (Entrega de acordo com o tipo solicitado)	PCTE		140		
8	PAO CARIOCA – Peso médio de 50 g a Unidade, entregue diariamente as 6:30 horas, produzido no dia, fresco	KG		800		
9	OVOS BRANCOS - Tam. médio, 30 unid.	CX		140		
10	FARINHA DE ROSCA – fresca, entregue em embalagem plástica de 1kg com data de fabricação e validade.	KG		50		
TOTAL R\$						

LOTE VI – LEITES E SUPLEMENTOS INFANTIL INDUSTRIALIZADO

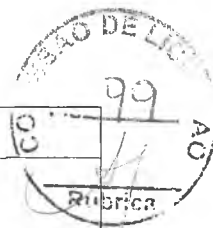
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FÓRMULA LÁCTEA A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA: Com cálcio e vitaminas, sabor original - lt 300gr (leite de soja)	LT		60		
2	FÓRMULA LÁCTEA DE SEGMENTO: Após seis meses de vida lt 400gr (NAN 2)	LT		60		
3	FÓRMULA LÁCTEA: Para os seis primeiros meses de vida lt 400gr (NAN 1)	LT		60		
TOTAL R\$						

LOTE VII – HORTALIÇAS



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ABÓBORA - Madura, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescer, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. Kg	KG		100		
2	ALFACE - Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujas, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos	UNID		150		
3	ALHO - Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas.	KG		80		
4	BATATA DOCE - Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	KG		150		
5	BATATA INGLESA - comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	KG		250		
6	BETERRABA - Sem folhas, primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície	KG		100		
7	CEBOLA BRANCA - Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescer, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	KG		350		
8	CENOURA - Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa	KG		400		
9	CHEIRO VERDE - fresco, folhas verdes, vivas, s/cheiro desagradável - in natura.	UNID		1000		
10	CHUCHU - De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG		250		
11	PIMENTÃO VERDE - De primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	UNID		600		
12	REPOLHO VERDE - Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas	KG		220		
13	PEPINO - O produto deverá ser de 1ª qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, sem manchas bolores, sujidades, ferrugem sem lesões de origem física ou mecânica.	KG		120		
14	TOMATE - Tipo maçã, tamanho, médio, segunda, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho	KG		270		
TOTAL R\$						
LOTE VIII - FRUTAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ABACAXI TIPO PEROLA - Maduro, fruto de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos.	UNID		250		

	Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg.					
2	ACEROLA - Madura, livre de sujidades, parasitas e larvas tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura	KG		50		
3	BANANA PRATA - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	UNID		2400		
4	GOIABA VERMELHA - Primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	KG		300		
5	LARANJA PÊRA - Madura, fruto de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	UNID		2000		
6	MAÇA VERMELHA, NACIONAL - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	KG		150		
7	MAMÃO TIPO HAVAI - Com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com Aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas	KG		300		
8	MARACUJÁ - De primeira, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG		250		
9	MELANCIA - Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Peso unitário mínimo de 9kg	UNID		200		
10	MELÃO JAPONÊS ou ESPANHOL - boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG		200		
TOTAL R\$						
LOTE IX - FRIOS (PERECÍVEIS)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FRANGO INTEIRO ABATIDO - Inteiro, tamanho médio de 2kg, congelada, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades. Certificado de Inspeção Sanitária. Embalagem primária plástica.	KG		1300		
2	CARNE BOVINA LAGARTO - Tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente.	KG		500		



	(Certificado de Inspeção do SIF)					
3	CARNE MOÍDA DE 1ª CONGELADA - Embalagem primária em pacotes de, produto sem osso, teor máximo de gordura permitido pela legislação em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilize o consumo humano. SIF	KG		500		
4	CARNE BOVINA MAGRA (músculo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Pacotes de 1kg. SIF	KG		300		
5	CARNE BOVINA PATINHO (EM BIFES): sem osso, resfriada, aspecto próprio, não amolecida ou pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausências de sujidades, parasitadas. Embalagem adequada, cortada em bifes de 100g cada e entregue em pacotes de 2kg.	KG		400		
6	FIGADO BOVINO FRESCO - resfriado, aspecto próprio, com própria, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas, embalagem adequada	KG		200		
7	PEIXE INTEIRO - Fresco, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilize o consumo humano. Eviscerado.	KG		400		
8	SALSICHA TIPO HOT DOG CONGELADA - Embalagem lacrada de 03 kg ou 05 kg. Registro no Sif. Entregar semanalmente. Validade mínima 120 dias.	KG		150		
9	AVE NATALINA TIPO CHESTER: temperado congelada kg	KG		20		
10	PERNIL SUINO: congelado sem toucinho, com SIF.	KG		20		
11	FILÉ DE PEITO DE FRANGO: congelado, sem osso, embalado em bandejas de isopor com cobertura plástica, peso de 1kg com SIF.	KG		100		
12	SOBRECOXAS DE FRANGO: congelado entregue em bandejas de isopor com cobertura plástica, peso de 1kg com SIF.	KG		200		
TOTAL DO LOTE R\$						
	LOTE X - HIGIENE E LIMPEZA					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	MARCA	TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	DESODORIZADOR: para vaso sanitário, fragrâncias variadas com suporte	UNID		250		
2	LUSTRA MOVEIS: 200ml para móveis e superfícies lisas, em embalagem padronizada, industrializada e com data de validade.	UNID		125		
3	LIMPADOR DE VIDROS 500ML: anionicos sequestrantes e perfumados, em embalagem padronizada e com data de validade.	UNID		90		
4	AVENTAL ADULTO: medindo 31cm x 44cm	UNID		12		
5	LUVAS DESCARTÁVEIS: TAM. Médio, plástica transparente	PCTE		300		
6	PAPEL HIGIENICO: pcte. Com 4 rolos de 30 cm x 10cm/cada. Composição: 100% de fibras celulósicas não reciclável perfumado.	PCTE		3300		
7	PANO MULTI USO: super absorvente com 5 peças.	PCTE		225		

8	PANO DE MÃO: 100% algodão, felfudo, com medida de: 46 x 66cm.	UNID		225		
9	VASSOURAO: em piaçava com cabo de madeira com medida de 1,20 comprimento.	UNID		42		
TOTAL DO LOTE R\$						
VALOR GLOBAL DOS LOTES R\$						

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

Declaramos ainda que assumimos inteira responsabilidade pela aquisição dos produtos, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da Ordem de compra, e ainda, que nos preços apresentados abaixo, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$..... (VALOR POR EXTENSO).

PRazo DE ENTREGA: conforme edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura das propostas de preços – conforme edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Assinatura
[Assinatura]



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2504.01/2017- SMS

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 1) 1o Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova no processo licitatório na Modalidade **Pregão Presencial Nº 2504.01/2017- SMS**, junto ao Município de FORTIM, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

LOCAL, de de 2017.

.....
DECLARANTE

Assinado
[Assinatura]

[Assinatura]

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2504.01/2017- SMS

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 2) Modelo de Procuração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de FORTIM, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do **Pregão Presencial nº 2504.01/2017- SMS**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

LOCAL, de de 2017.

.....
OUTORGANTE

Amarelo
J

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2504.01/2017- SMS

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 3) 2o Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova no processo licitatório na Modalidade **Pregão Presencial Nº 2504.01/2017- SMS**, junto ao Município de FORTIM, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

LOCAL, de de 2017.

.....
DECLARANTE





ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2504.01/2017- SMS

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 3) 3o Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova no processo licitatório na Modalidade **Pregão Presencial Nº 2504.01/2017- SMS**, junto ao Município de FORTIM, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

LOCAL, de de 2017.

.....
DECLARANTE

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 4) 4o Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova no processo licitatório na Modalidade **Pregão Presencial Nº 2504.01/2017- SMS**, junto ao Município de FORTIM, Estado do Ceará, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

LOCAL, de de 2017.

.....
DECLARANTE

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2504.01/2017- SMS

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE FORTIM - CE**, através do(a) _____ pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o _____, com sede na _____ nº _____ Bairro _____, FORTIM, CEP 62.815-000, através do(a) _____, neste ato representada pelo seu respectivo Gestor(a) e Ordenador(a) de Despesa do(a) _____, o(a) Sr(a). _____, do Município de Fortim – Ceará, _____, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na _____, nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, Regime de Execução Indireta, tombado sob o nº **Pregão Presencial nº 2504.01/2017- SMS**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. WALDEMAR ALCÂNTARA, PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTIM – CEARÁ**, constantes dos lotes nº _____, do Anexo I do Edital do processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor a Contratada, conforme proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1- O presente contrato tem valor global de R\$ _____ (____), a ser pago na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas: de um relatório diário contendo o quantitativo de refeições, bem como as assinaturas de todo o pessoal que se utilizaram das refeições, durante o período de fornecimento; da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS; da Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS; da Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal; da Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais e; da Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, do licitante vencedor, todas as certidões atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada.

3.2- Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de depósito em conta bancária específica da pessoa jurídica vencedora do certame ou através de cheque, conforme o caso.

3.4- Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome: Fundo Municipal de Saúde de Fortim, Rua Isídio Moura, nº 161, Fortim - Ceará, CEP. 62.815-000, Inscrito no CNPJ nº 10.295.311/0001-89.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e os bens objeto do mesmo deverão ser fornecidos até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos consignados no vigente Orçamento Municipal, conforme Dotação Orçamentária nº 1001.10.302.0016.2.036 - Atendimento Ambulatorial e Hospitalar; 1001.10.122.002.2.028 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; 1001.10.301.0015.2.032 - Manutenção de Ações de Atenção Básica a Saúde., nº 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1- Entregar o objeto do Contrato conforme especificações da(s) Secretaria(s), de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, nos locais determinados pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda;

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do contratante.

f) Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo na entrega.

g) Entregar o objeto do Contrato a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA pela Secretaria Responsável, diretamente nos locais indicados pela CONTRATANTE e prazos estabelecidos neste PREGÃO, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, prazos estes, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

6.2.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo de imediato ser adequados às supracitadas condições;

6.2.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do objeto licitado, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.2.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, não serão considerados como inadimplemento contratual;

6.2.6- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

6.2.7- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e execução do objeto contratual;

6.2.8- Para o fornecimento dos bens objeto da licitação a CONTRATADA deverá ter um ponto de apoio no Município de Fortim-CE;

6.2.8.1- Para efeito de comprovação da sede, a CONTRATADA quando convocada em assinar o instrumento contratual nos termos do item 10.2.1 do edital, deverá apresentar, no ato da assinatura do mesmo, a Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e pelo menos 02 (duas) Fotos (em papel fotográfico ou comum), sendo pelo menos 01 (uma) foto da fachada da empresa e pelo menos 01 (uma) foto do ambiente interno da empresa, ambas no município de Fortim, comprovando que possui sede de sua empresa neste município, seja através de filial ou matriz, sob pena de não assinatura do instrumento contratual, fato em que a Administração poderá fazer cumprir os moldes contidos no item 10.2.3 do edital;

6.2.10- A CONTRATADA deverá elaborar um relatório diário contendo o quantitativo de refeições, bem como as assinaturas de todo o pessoal que se utilizarão das refeições, durante o período de fornecimento.

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.3.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.3.2- Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma prevista neste instrumento;
- 6.3.3- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao seu bom andamento;
- 6.3.4- Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como receber o objeto nas condições contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos;
- 6.3.5- Designar servidor para a vistoria e fiscalização referente ao fornecimento dos bens
- 6.3.6- Indicar o local em que deverão ser fornecidos os bens;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o CONTRATADO deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de FORTIM e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de FORTIM pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de aplicação

das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

7.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

- 9.3. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.4. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 9.5. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 9.6. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 9.7. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- 9.8. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato.
- 9.9. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 9.10. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de FORTIM é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de FORTIM, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

FORTIM - CE, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

